



LEI N° 548B/2013-GABINETE-PGMP

DISPÔE SOBRE A INCLUSÃO DOS INCISOS IV E V NO ART. 5º E INCLUSÃO DE PARÁGRAFO E ALTERAÇÃO NO ART. 6º DA LEI N° 356/05 PGMP, QUE ESTABELECE MEIOS DE DEFESA PARA AS GARANTIAS INDIVIDUAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MUNICÍPIO PELAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E SERVIÇOS A FINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Carlos Alexandre Ferreira Silva**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 29 de abril de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I:**

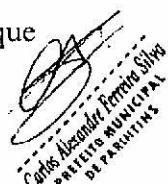
**Art. 1º** Fica incluído o IV no art. 5º da Lei n° 356/2005 PGMP, que passará a ter o seguinte teor:

“Art. 5º .....

.....  
IV- Quarta Infração: fechamento da agência bancária por 24 (vinte e quatro) horas.”

V- Infrações Subsequentes: fechamento da agência bancária por 24 (vinte e quatro) horas e multa no valor da penalidade aplicada na ocorrência antecedente acrescida de 05 (cinco) salários mínimos.” (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o conteúdo do art. 6º da Lei n° 356/2005 PGMP, que passará a ter a seguinte redação:

  
Carlos Alexandre Ferreira Silva  
Prefeito Municipal  
de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

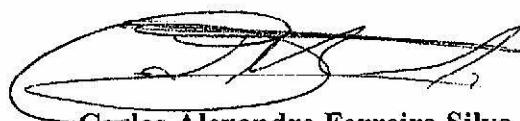


**“Art. 6º** As denúncias dos municípios deverão ser recebidas pelo órgão municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor que é encarregado de zelar pelo cumprimento desta lei concedendo o direito de defesa a agência bancária notificada.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Legislação Participativa e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Parintins- CPLDC/CMP passará a ter plenos poderes, independente do órgão municipal específico, de fazer cumprir esta lei obedecendo aos limites previstos na Lei Orgânica do Município de Parintins.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, 02 de maio de 2013.



**Carlos Alexandre Ferreira Silva**  
Prefeito Municipal de Parintins



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua: Jonathas Pedrosa, nº: 100 - Centro  
procuradoria@parin.com.br  
Parintins-Amazonas